

(setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), e quantidade de uma taxa de transação, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$1.807,59 (hum mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 04 de maio de 2015.

Adriano Campos Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº51/2015 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE MOTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº131-1-0, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de maio de 2015, a fim de participar do curso: “Capacitação para Profissionais do setor de Regulação do Brasil”, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento) do valor da diária, no valor total de R\$665,96 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.205,35 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de uma taxa de transação, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$2.062,80 (dois mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 04 de maio de 2015.

Adriano Campos Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE

Registre-se e publique-se.

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ/PGE Nº001/2015, de 14 de abril de 2015.

REDEFINE AS ATIVIDADES E ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE REDESENHO DO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDO PELA PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ Nº978/2013, ALTERADO PELA PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ Nº001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos arts.154 e 190-A, da Constituição Estadual e no art.15-A da Lei Estadual nº13.875/07 e suas alterações, visando aperfeiçoar os controles da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVEM:

Art.1º Redefinir as atividades e atualizar a composição do grupo de trabalho de redesenho do processo de gestão da folha de pagamentos de pessoal (GTFOLHA), instituído pela Portaria Conjunta CGE/SEPLAG/SEFAZ nº978/2013, alterado pela Portaria Conjunta CGE/SEPLAG/SEFAZ nº001/2014.

Art.2º O GTFOLHA deverá realizar as seguintes atividades:

I - validar a análise de riscos do processo de gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas, bem como os comissionados exclusivos e os servidores temporários do Poder Executivo do Estado do Ceará;

II - acompanhar a implantação das ações e medidas necessárias à mitigação de riscos críticos do processo de gestão de folha de pagamento;

III - acompanhar a execução do projeto “Desenvolvimento do modelo de auditoria e melhoria dos processos de gestão de pessoas que impactam na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Ceará”.

Parágrafo único. A atividade do inciso III está condicionada à contratação da empresa que irá executar o projeto “Desenvolvimento do modelo de auditoria e melhoria dos processos de gestão de pessoas que impactam na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Ceará”, a ser executado com recursos do contrato de empréstimo denominado Programa para Resultados (PforR - Program for Results) do Banco Mundial.

Art.3º A composição do grupo de trabalho contará com uma instância deliberativa e duas instâncias técnicas, assim definidas:

I - a instância deliberativa, composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	ÓRGÃO	ATUAÇÃO NO GTFOLHA
Antonio Marconi Lemos da Silva	CGE	Membro Deliberativo – Patrocinador
Carlos Eduardo Pires Sobreira	SEPLAG	Membro Deliberativo – Patrocinador
Kelly Cristina de Oliveira Barbosa	CGE/COINP	Membro Deliberativo – Coordenador
Marcelo de Sousa Monteiro	CGE/CAEST	Membro Deliberativo
George Dantas Nunes	CGE/CAINT	Membro Deliberativo
Fábio da Silva Miranda	SEPLAG/COGEP	Membro Deliberativo
Vanessa Machado Arraes	SEPLAG/COMGE	Membro Deliberativo
Enio Azevedo Fontenele	SEPLAG/COTEC	Membro Deliberativo
Edlourdes Pires Moura Coelho	SEFAZ/CAT	Membro Deliberativo
Gerardo Márcio Maia Malveira	PGE	Membro Deliberativo

II - a Instância Técnica de Melhoria dos Processos será responsável pelas atividades previstas no art.2º nos assuntos relacionados à melhoria dos processos de gestão de pessoas que impactam na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Ceará, sendo composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	ÓRGÃO	ATUAÇÃO NO GTFOLHA
Fábio da Silva Miranda	SEPLAG/COGEP	Membro técnico - Coordenador
Wilma Marques de Oliveira	CGE/COINP	Membro técnico – Controle Interno Preventivo
Renata Firmeza Soares	SEPLAG/COGEP	Membro técnico - Gestão de Pessoas
Sandra Maria Vidal Marques Moreira	SEPLAG/CPREV	Membro técnico - Previdência
Talvani Rabelo Aguiar	SEFAZ/COTES	Membro técnico - Contabilidade
Mirtelenes de Cássia Alves de Castro Bezerra	SEPLAG/COGEP	Membro técnico - Gestão da folha de pagamento
Ricardo Ribeiro Santos	SEPLAG/COMGE	Membro técnico - Modernização
Francisco Nélson de Vasconcelos	SEPLAG/COTEC	Membro técnico - Tecnologia da Informação

III - a Instância Técnica do Modelo de Auditoria será responsável pelas atividades previstas no art.2º nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do modelo de auditoria dos processos e sistemas informatizados, sendo composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	ÓRGÃO	ATUAÇÃO NO GTFOLHA
George Dantas Nunes	CGE/CAINT	Membro técnico - Coordenador
Michelle Borges Cavalcante Cunha	CGE/CAEST	Membro técnico – Inovação de Controles Internos
Lauriana Gomes Cavalcante	SEPLAG/COGEP	Membro técnico - Gestão de Pessoas
Ruth Lage Bezerra	SEPLAG/COMGE	Membro técnico - Modernização
Wladis Pinheiro	CGE/CAINT	Membro técnico - Auditoria Interna
Ernani Lima Fernandes	CGE/CAINT	Membro técnico - Auditoria Interna - TI

§1º Serão realizadas reuniões ordinárias e extraordinárias com a presença dos membros das instâncias deliberativa ou técnicas do grupo, com a periodicidade mínima:

I - mensal - para os membros da instância deliberativa;

II - quinzenal - para os membros das instâncias técnicas.

§2º O membro com função deliberativa poderá indicar a sua substituição nas reuniões, preferencialmente por um dos membros com função técnica do mesmo órgão.

§3º Além das reuniões quinzenais, os membros das instâncias técnicas poderão dedicar horas semanais às atividades do grupo de trabalho, a critério do Membro técnico – Coordenador de cada instância.

Art.4º As atribuições dos membros do Grupo de Trabalho compreendem:

I - Membro deliberativo - Patrocinador:

a) estabelecer o direcionamento estratégico das atividades do GTFOLHA;

b) apoiar as ações necessárias ao desenvolvimento das atividades do GTFOLHA;

c) participar das reuniões da instância deliberativa;

d) encaminhar aos órgãos e entidades responsáveis as propostas de melhoria do processo, além das ações e medidas necessárias à mitigação dos riscos críticos.

II - Membro deliberativo – Coordenador:

a) coordenar as reuniões da instância deliberativa;

b) elaborar a pauta e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da instância deliberativa;

c) atuar como ponto central de contato para toda a comunicação relacionada às atividades do GTFOLHA;

d) cientificar os Membros Deliberativo - Patrocinador quanto ao andamento das atividades;

e) monitorar a implantação das ações e medidas necessárias à mitigação de riscos críticos do processo de gestão de folha de pagamento;

f) monitorar o progresso do trabalho e articular as ações corretivas necessárias.

III - Membro técnico - Coordenador:

a) coordenar as reuniões da instância técnica relacionadas à sua área de atuação;

b) participar das reuniões da instância deliberativa;

c) viabilizar a coleta e a disponibilização das informações necessárias à realização das atividades;

d) distribuir a execução das atividades entre os membros da instância técnica da sua área de atuação;

e) coordenar a implantação das ações e medidas necessárias à mitigação de riscos críticos do processo de gestão de folha de pagamento.

IV - Membros deliberativos:

a) participar das reuniões da instância deliberativa;

b) propor temas para discussão e priorização pelo GTFOLHA;

c) esclarecer dúvidas relacionadas às suas áreas de atuação;

d) deliberar acerca do trabalho realizado nas instâncias técnicas.

V - Membros técnicos:

a) identificar as condições necessárias para a efetiva implantação do processo;

b) validar a análise de riscos do processo de gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas, bem como os comissionados exclusivos e os servidores temporários do Poder Executivo do Estado do Ceará;

c) acompanhar a implantação das ações e medidas necessárias à mitigação de riscos críticos do processo de gestão de folha de pagamento;

d) acompanhar a execução do projeto “Desenvolvimento do modelo de auditoria e melhoria dos processos de gestão de pessoas que impactam na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Ceará”.

Art.5º O coordenador de cada instância poderá convocar representantes dos órgãos e entidades que possuam atividades relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pelo GTFOLHA.

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ Nº978/2013 e a PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ Nº001/2014.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº026/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao servidor **MARCELO DE SOUSA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Classe C, Referência CI, matrícula nº1617351-7, folha nº004, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, lotado na CAEST, **Auxílio Financeiro** na modalidade de

indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação “lato-sensu ou stricto-sensu”, Doutorado ministrado pelo(a) Universidade de Fortaleza - Unifor, em Administração de Empresas, no período de março de 2015 a dezembro de 2015, no valor de R\$8.375,00, em até 10 parcelas mensais, no valor unitário de R\$837,50, 41100001.04.128.500.28191.0100000.33901800.00.0.40, ficando à (o) servidor(a) obrigada (o) a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da (o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2015.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº035/2015 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº4933063/2014, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, graduação em turismo, mestrado em administração, mestre em gestão de negócios turístico e especialista em gerência de marketing com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto de Educação Portal - IEP, localizado na BR 116, Km 54 – Zona Rural, Cep. 62870-000 – Pacajus-Ce, com vistas ao Reconhecimento do Curso Técnico de nível médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2015.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº036/2015 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE, **convocar** a suplente de Conselheiro **MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**, para a partir de 01 de abril de 2015, até ulterior deliberação. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2015.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº13/2015 - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de junho/2015. **GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**, em Fortaleza, 4 de maio de 2015.

Fernando Antonio Costa de Oliveira

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.